



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

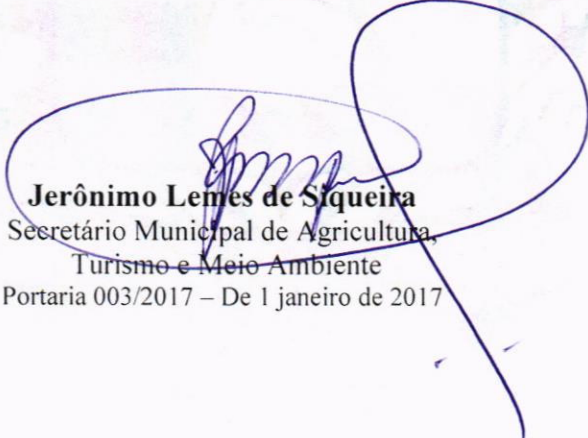
P.M.S.A.L. 01
FLS Nº
RUB. base

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**
PARA: **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **aquisição de 5 (cinco) motosserra a serem distribuídos entre as aldeias da etnia Xavante, pertencentes ao município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**, conforme termo de referência em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de novembro de 2019


Jerônimo Lemes de Siqueira
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Portaria 003/2017 – De 1 janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

02

RUB

PORTARIA Nº. 003/2017.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

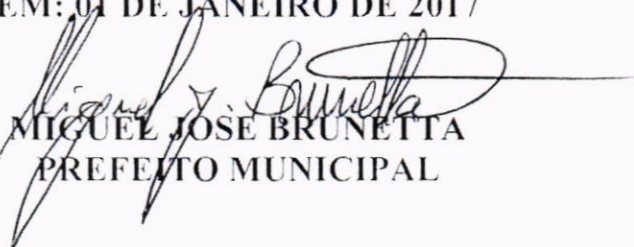
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor


RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura, desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 003/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 021/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 022/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 023/2017



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 05/11/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

04

[Handwritten signature]

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **619**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dotação : 20.601.5012.1062.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 10.000,00

[Handwritten signature]
David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 05
RUBR. [assinatura]

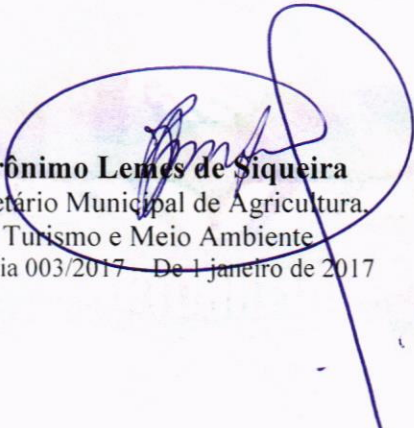
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **aquisição de 5 (cinco) motosserra a serem distribuídos entre as aldeias da etnia Xavante, pertencentes ao município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 05 de novembro de 2019


Jerônimo Lemes de Siqueira
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Portaria 003/2017 - De 1 janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
03115/19 JERONIMO LEMES SIQUEIRA 05/11/2019

Descrição
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTOSSERAS

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
Centro de Custo **23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Placa

Observação

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSSERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.031.678	00031512	MOTOSERRA - COM MOTOR A GASOLINA ,CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0.650 L , CILINDRADA MINIMA (CM³)72 , POTÊNCIA MINIMA : 3.5/5KG/KW , RELAÇÃO DE PESO/POTENCIA:1.7KG/KW, ROTAÇÃO LENTA NO MAXIMO :2400RPM, ROTAÇÃO MAXIMA DE NO MINIMO:12000RPM, SABRE 50CM/20	UNID	5	0	23

Presidente


Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
F.L.S. Nº 06
RUBRICA



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 07
RU#

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 5 (cinco) motosserra a serem distribuídos entre as aldeias da etnia Xavante, pertencentes ao município de Santo Antônio do Leste, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de 5 (cinco) MOTOSERRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como, as necessidades das aldeias da etnia Xavante, as quais receberão cada uma um motosserra oriundo desta aquisição.

2.2 A quantidade requerida no presente instrumento esta diretamente ligada as necessidades da Secretaria solicitante, bem como as quantidades de aldeias pertencentes ao município, que totalizam 5 (cinco), sendo elas, Aldeia São Benedito, Sucupira, Sete Rios, Água Limpa e Pedra Branca, devendo cada uma receber 01 (um) motosserra.

2.3 – Os objetos serão devidamente encaminhados para 5 (cinco) aldeias da etnia XAVANTE a qual pertencem a esta cidade, devendo cada uma receber 1 (um) objeto, semelhantes entre si, presando pelo princípio da equidade e isonomia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Capacidade mínima do tanque de combustível: 0.650 L

Cilindrada mínima (cm³): 72

Peso máximo: 7 kg (sem combustível, sem sabre e sem corrente)

Potência mínima: 3.5/5 kg/kW

Relação peso/potência: 1.7 kg/kW

Rotação lenta no máximo: 2400 rpm

Rotação máxima de no mínimo: 12000 rpm

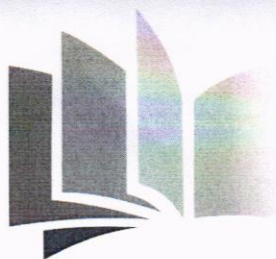
Sabre 50cm/20

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues nesta Prefeitura, localizada na Av. Goiás N° 367, Bairro: Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, MT.

4.2 - A Contratada deverá fornecer o produto nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pela Diretoria de Compras, respeitando as características de cada item constante no edital.

4.3 - A contratada obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 08
RUB 10000

4.4 - De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na entrega dos produtos solicitados e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, após, o efetivo recebimento da ordem de compra.

4.5 - O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento. Considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Dotação:

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	619	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os dos equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

6.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.

6.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

6.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

6.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

7.2 - Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

7.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega equipamentos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e atestada pelo setor competente, de acordo com a valor de cada retirada de produtos.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), INSS – Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Nacional (União) e Estado (SEFAZ). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou entrega do material, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.5. Os valores só serão pagos em favor da contratada, devendo esta possuir conta corrente, em nome próprio com seus respectivos dados, pois, este é intransferível, e não será pago em favor de terceiros, ou em contas que não estejam em nome da pessoa jurídica contratada.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 - Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.2 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

9.3 - Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

9.4 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

9.5 - A garantia do serviço ou de peças substituídas nos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos consertado.

9.6 - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.

9.7 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

9.8 - O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao termo de referência e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9.9 - Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 11

RUA Lacerda

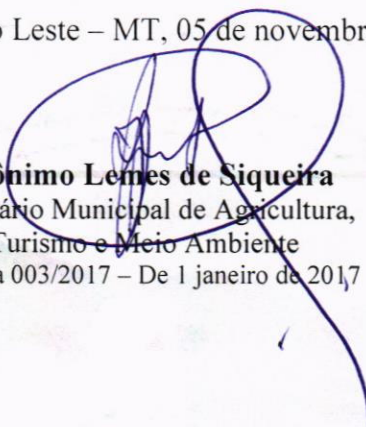
10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1 - Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado.

10.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

10.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de novembro de 2019.


Jerônimo Lemes de Siqueira
Secretário Municipal de Agricultura,
Turismo e Meio Ambiente
Portaria 003/2017 – De 1 janeiro de 2017